

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE-PARÁ – ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, Lei 123/2006 e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresa ou pessoas físicas do ramo pertinente, especializada para a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

2.1 Considerando a necessidade de suprir a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o objeto deste certame, para viabilizar o desempenho das atividades deste órgão, o presente procedimento tem como finalidade a contratação de Serviços de Transporte Escolar, incluindo veículos, manutenções, funcionários e combustível por conta da contratada, com pagamento por **quilômetros rodado** totalizando 106 dias letivos estimados, conforme calendário escolar, dentro de rotas pré-estabelecidas no Município de Cumarú do Norte – PA e regiões adjacentes, com recursos oriundos do tesouro municipal e repasse do o FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), conforme as especificações contidas no presente termo.

2.2 Deve-se ressaltar que os serviços em epígrafe são imprescindíveis para o transporte dos alunos, pois temos uma densidade geográfica muito grande, onde as dificuldades são imensas, haja vista a necessidade de darmos o apoio necessário aos alunos da rede Pública Municipal, no cumprimento das atividades-fim desta municipalidade. A vigência contratual será até 31 de dezembro de 2021 a contar da data da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser rescindido unilateral, pela Administração, por razões de interesse público, com fundamento nos artigos nº. 58, inciso II c.c. art. nº. 78, XII e 79, inciso I, ambos da Lei nº. 8.666/93 e aditado sempre através de termo aditivo, conforme preceitua no art. 57, caput e inciso II, da Lei 8.666/1993.

2.3 Tendo em vista a necessidade da oferta de transporte Escolar nas Escolas Municipais de Cumarú do Norte nos 06 (seis) meses subsequentes e considerando que não temos frota própria suficiente para atender a demanda, para garantir a qualidade de locomoção dos alunos. Portanto os serviços descritos serão utilizados na continuidade das ações previstas bem do possível retorno das aulas presenciais em agosto de 2021.

2.4 As quantidades a ser adquiridas de veículos foram estabelecidas de acordo com a necessidade de cada localidade escolar

3 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na declaração emitida pelo Setor de Contabilidade.

4 – OBJETO E QUANTIDADE:

Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
1	SERRA AZUL ROTA DO CHICLETE	KM	20924,400	R\$ 7,48	R\$ 156.514,512
	<p>ROTA ESCOLAR SERRA AZUL 02</p> <p>P1- RODRIGO P2- MOACIR P3- BRANCO P4- VANESSA P5- FABIO P6- GORETE P7- NANDA P8- MARINETE P9- LEIDE P10- LÁZARO P11- CANAPÚ P12- HÉLIO P13- GERALDINHO P14- JESSICA P15- TIO DUDA P16- VALTINHO P17- JOÃO DO JIPE P18- CAIRO P19- LÉO P20-CHICÃO P21- EUDES P22- MANELÃO P23- ELIZANGELA P24- CLEIDE P25- ONENILDO P26- OZEMAR P27- LORINHO P28- CARLITO P29- TIÃOZINHO</p> <p>VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO. COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 29 LUGARES SENTADOS, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS NOS TURNOS DA MANHÃ E TARDE.</p> <p>PERCUSO ESTIMADO 197,400 KM AO DIA, COM CONDUTOR.</p> <p>A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LOCADOS, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL DENTRE OUTROS, SERÁ DE RESPONS</p>				
2	ROTA ESCOLAR VALE DO PARAISO	KM	18057,312	R\$ 10,12	R\$ 182.739,997
	<p>ROTA ESCOLAR VALE DO PARAÍSO</p> <p>P1- RETIRO SERRA AZUL P2- SEDE VALE DO PARAÍSO P3- RETIRO PARAÍSO P4- RETIRO IMPERIAL P5- RETIRO SÃO BENTO P6- RETIRO 2 P7- RETIRO SECADOR</p>				

	<p>P8- RETIRO VALE DA SERRA P9- RETIRO DO BAMBÚ P10- FAZ.PEDRO ANDRADE P11- FAZ. TRIUNFÚ</p> <p>VEÍCULO TIPO ÔNIBUS OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO. COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 LUGARES SENTADOS, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS NOS TURNOS DA TARDE.</p> <p>PERCURSO ESTIMADO 170,352 KM AO DIA. COM CONDUTOR</p> <p>A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LOCADOS, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL DENTRE OUTROS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</p>				
3	FAZENDA SANTA ANTONIO DO INDAIA	KM	24945,616	R\$ 7,48	R\$ 186.593,208
	<p>P1- FAZENDA CARACOL P2- RETIRO CARACOL P3- RETIRO 01</p> <p>VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO. COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 LUGARES SENTADOS, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS NOS TURNOS DA MANHÃ E TARDE.</p> <p>PERCUSO ESTIMADO 235,336 KM AO DIA COM CONDUTOR.</p> <p>A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LOCADOS, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL DENTRE OUTROS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA</p>				
4	ROTA ESCOLAR ROMARIA.	KM	12776,392	R\$ 7,48	R\$ 95.567,412
	<p>P1- OTILIA P2- NOEMIA VIEIRA P3- ELIZANIR VIEIRA P4- THOMAS MARTINIS P5- IRANIR TOMAS DE AQUINO P-6 PEDRO LIMA CABRAL P7- ANTÔNIO MESSIAS P8- PEDRO PINHEIRO LIMA P9- JOSE ITAMAR P10- ISRAEL PINHEIRO</p>				

	P11- JOÃO PAULO MARTINS P12- MANOEL ALMEIDA				
	<p>VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINÁVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRASEIRA DO VEICULO. COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 29 LUGARES SENTADOS, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS NOS TURNOS DA MANHÃ. ESTIMATIVA DO PERCURSO 120,532 KM AO DIA, COM CONDUTOR.</p> <p>A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LOCADOS, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL DENTRE OUTROS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</p>				
5	MATA VERDE 01 PAMPULHA	KM	13780,000	R\$ 8,18	R\$ 112.720,400
	<p>P5- FILHA DA JUCIELI -(FAZENDA PANPULHA) P6- FILHO DO MAICON-(FAZENDA BACURI) P7- FILHO DO CHICO PERNINHA P8- FILHO DA MADALENA P9- FILHO DO LUCIO P10- FILHO DO ROGA P11- FILHO DO TIMOTIO P12- FILHO DO LEONÃ P13- FILHO DO CEARA P14- TAIS P15- ALTINO P16- GARIMPEIRO P17-NEGÃO ÁGUA BOA</p> <p>VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 26 A 32 LUGARES SENTADOS, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS NOS TURNOS DA MANHÃ PERCURSO ESTIMADO 130 KM AO DIA COM CONDUTOR</p> <p>A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LOCADOS, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL DENTRE OUTROS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</p>				
6	TRAIRÃO	KM	12163,500	R\$ 7,48	R\$ 90.982,980
	P1- XINGUARA P2- BOM DE BOI P3- REINALDO				

	<p>P4- RETIRO TRAIRÃO P5- CASTANHEIRA P6- VOLTA GRANDE</p> <p>VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LUGARES SENTADOS, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS NOS TURNOS DA TARDE. PERCURSO ESTIMADO 114,750 KM AO DIA COM CONDUTOR</p> <p>A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LOCADOS, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL DENTRE OUTROS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</p>				
7	BRILHANTE (FAZENDA RIO DOURADO)	KM	10699,216	R\$ 8,90	R\$ 95.223,022
	<p>P1- RETIRO 1 P2- RETIRO 2 P3- SEDE FAZENDA RIO DOURADO P4- RETIRO 3 P5- RETIRO 4 P6- RETIRO 5 P7- RETIRO 6 P8- GUARITA</p> <p>VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 LUGARES SENTADOS, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS NOS TURNO DA MANHÃ.</p> <p>PERCURSOESTIMADO 100,936 KM AO DIA COM CONDUTOR.</p> <p>A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LOCADOS, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL DENTRE OUTROS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA</p>				
8	ESCOLAR ALDEIA GOROTIRE 01	KM	5888,512	R\$ 7,48	R\$ 44.046,070
	<p>P1 – LADEIRA P2 – CASTANHEIRA</p> <p>VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO, COM CAPACIDADE MÍNIMA</p>				

	<p>PARA 32 A 42 LUGARES SENTADOS, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS NOS TURNOS DA MANHÃ E TARDE.PERCURSO ESTIMADO 55,552 KM AO DIA.</p> <p>A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LOCADOS, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL DENTRE OUTROS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</p>				
9	COLONIA UNIÃO-01	KM	17519,256	R\$ 10,12	R\$ 177.294,871
	<p>P1- RETIRO POLIANA P2- SEDE DO ZÉ DE CASTRO P3- AMADEU RETIRO 01 P4- AMADEU RETIRO 02 P5- VALE DA UNIÃO 01 P6- LUCIANO P7- JUNIOR BARATINHA P8- GRILO DA UNIÃO P9- CLAUDOMIR P10- ZÉ P11- LORINHO P12- FILHO DO ZÉ P13- FILHO DO VALDERMIR P14- VALDEMAR.</p> <p>VEÍCULO TIPO ÔNIBUS OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 LUGARES SENTADOS, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS NOS TURNOS DA TARDE:PERCURSO ESTIMADO DE 165,276 KM AO DIA.A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LOCADOS, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL DENTRE OUTROS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</p>				
10	ALDEIA GOROTIRE CORRENTE	KM	5607,824	R\$ 7,48	R\$ 41.946,524
	<p>P1- BRIGULIM P2- IRMÃO TAPIETE P3- TONY P4- CUNHADO DO KUENTIM P5- KUETIM P6- PAULO KOKRETY</p> <p>VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 26 LUGARES SENTADOS, VEÍCULO</p>				

<p>EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS NOS TURNOS DA MANHÃ E TARDE.</p> <p>PERCURSO ESTIMADO 52,904 KM AO DIA.A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LOCADOS, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL DENTRE OUTROS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</p>					
11	VALE FORMOSO	KM	8480,000	R\$ 8,43	R\$ 71.486,400
<p>P1- RETIRO 1 P2- RETIRO 2 P3- RETIRO 3</p> <p>VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 LUGARES SENTADOS, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS NOS TURNOS DA MANHÃ E TARDE.PERCURSO ESTIMADO 80 KM AO DIA.A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LOCADOS, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL DENTRE OUTROS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</p>					
Valor global estimado:					R\$ 1.255.115,396

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS, QUANTIDADE DE MODELOS.

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO, com capacidade mínima para 9 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação	02
VEÍCULO TIPO ONIBUS OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO, com capacidade mínima para 42 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação	02

VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO, com capacidade mínima para 26 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação	07
TOTAL DE VEÍCULOS LOCADOS	11

4.1 Os códigos CATMAT apresentados neste termo de referência foram extraídos do site de compras governamentais- www.comprasnet.gov.br ,os quais suas especificações encontram-se de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e cultura de Cumaru do Norte-PA

4.2 Caso haja discordância entre o descrito dos itens deste Termo de Referência e do COMPRASNET, prevalecerá o descritivo constante neste termo de Referência.

4.3 DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

a) **Atestado de visita das rotas**, comprovando que o responsável pela empresa visitou todas as rotas a serem licitadas e tomou conhecimento de todos os serviços a ser executado para cumprimento total do objeto relativo a cada rota, bem como conhecimento de todas as condições locais, na visita das rotas a empresa deverá levar um servidor da Secretaria de Educação que irá emitir o laudo de vistoria.

a.1) Para obtenção do Atestado de Visita tratado na alínea anterior, a licitante deverá comparecer junto a **Secretaria Municipal de Educação, Rua 1, N.º 02, centro Cumaru do Norte - PA às 08h:30m da manhã a 13:00 entre os dias semanais procurar a Servidora LEONILDA RIBEIRO COSTA, PARA AGENDAMENTO NOS Nº (94) 99202-9590- 98420-9666.**

5. - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

5.1 - A quilometragem total CORRESPONDE A TODAS AS VIAGENS DAS ROTAS

5.2 - Em caso de PARALIZAÇÕES PARCIAIS DE QUAISQUER NATUREZAS será apurada a quilometragem efetivamente rodada e registrada na planilha diária de controle de transporte para o efetivo pagamento responsável.

5.3 - Os veículos foram selecionados de acordo com sua capacidade de transporte de passageiros e a necessidade demandada pelas unidades de ensino, podendo ser substituídos, a pedido da Secretaria de Educação, por veículos maiores ou menores à medida da necessidade sem nenhum ônus para o município de Cumaru do Norte –Pá.

5.4 Para fins de fiscalização e controle, **TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EQUIPADOS COM TACÓGRAFO ANALÓGICO OU DIGITAL E PLANILHA DE CONTROLE DIÁRIO DE QUILOMETRAGEM (MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**, por conta da Contratada, permitindo o acompanhamento e controle, tanto pela Secretaria de Educação de, quanto pela própria empresa prestadora do serviço;

5.5. Os serviços de manutenção deverão ser prestados em qualquer lugar dentro do Município de Cumaru do Norte – PA, em dias e horários de seu funcionamento comercial, a ser divulgado junto aos servidores que farão o acompanhamento dos serviços, os mesmos deverão ser entregues/prestados nas quantidades a serem estipulados e descritos na Ordem de Fornecimento ou Requisição do Departamento de compras deste Município, excepcionalmente, mediante justificativa devidamente fundamentada, poderá o veículo ou máquina ser deslocado de dentro do Município de Cumaru do Norte até uma distância aproximada de 200km..

5.6 A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante indicação da Secretaria. Sendo que os serviços serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos;

5.7 Só serão aceitos os fornecimentos de serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada aos protocolos da OMS, devidamente fiscalizado pelos agentes competentes.

5.8 Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos serviços cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

Parágrafo Único:

A prestação dos serviços será acompanhada pelo fiscal do contrato designado por cada secretaria, que estará com planilha recolhendo informações necessária, após os serviços fornecido pela contratada. O funcionário da contratante irá assinar, para envio de relatório mensal.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.

6.1 - Para a assinatura do contrato administrativo de prestação de serviços, deverão os licitantes vencedores do processo licitatório, apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro do veículo como sendo de passageiros;
- b) Certificado de registro e licenciamento dos veículos, em dias, não sendo aceito licenciamento vencido e sendo ano dos veículos em bom estado de conservação.
- c) Documento comprobatório de propriedade e/ou posse do veículo em nome do licitante vencedor ou sócio ou contrato de locação.
- d) Laudo técnico de vistoria do(s) veículo (s) emitido pela um responsável de transporte escolar designado pela Secretaria de Educação.**
- e) Documentos dos condutores – Cédula de Identidade, CNH (Carteira Nacional de Habilitação da classe “D” ou “E”.

§1º - O condutor de veículo destinado ao transporte de escolares deverá cumprir com os seguintes requisitos:

I – Idade superior a vinte e um anos;

II – Habilitação na categoria “D” ou “E”;

III – Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

IV - Certidão negativa criminal, expedida pelo TJ/PA - Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

V – A empresa vencedora deverá apresentar, por ocasião da formalização do contrato, os seguintes documentos, certidões e registros ainda não apresentados e sobre os quais declarou a sua disponibilidade e aqueles que comprovem a situação de regularidade de eventuais certidões anteriormente apresentadas e que os prazos de validade já se encontrem vencidos (Súmula 4 do TCESP). Deverá ainda comprovar a propriedade ou documentação de registro de veículos objeto de locação, da porcentagem restante da frota dos veículos, necessária à realização dos serviços, bem como a relação de condutores, acompanhada da certidão negativa de antecedentes criminal em observação ao art.329 do C.T.B, em relação a cada um dos condutores

VI - A responsabilidade do recebimento, verificação e aprovação dos documentos e demais especificações citadas acima é da Secretaria Municipal de Educação através do seu gestor que deverá emitir para o setor responsável pelas assinaturas dos contratos, laudo conclusivo de aceitabilidade ou não.

Art. 135. Os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros de linhas regulares ou empregados em qualquer serviço remunerado, para registro, licenciamento e respectivo emplacamento de característica comercial, deverão estar devidamente autorizados pelo poder público concedente.

Art. 136 Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - Registro como veículo de passageiros; -.

II - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; da Lei nº 9.503/97.

VII – Apresentar Certificado de Registro e licenciamentos dos Veículos (CRV) a serem locados, bem como deve estar regular.

VIII - Serão admitidas a subcontratação no limite máximo de 30% (trinta por cento), tendo como parâmetro a quantidade de item que restar vencedor, nos termos do artigo 72 da lei 8.666/93.

7. - CONDIÇÕES COMERCIAIS: PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO

7.1 - Local da prestação do serviço: dentro dos limites do município de Cumaru do Norte - PA, em horários que sejam solicitados pela contratante para atendimento às escolas e suas necessidades.

7.2 - O contratante rejeitará em sua totalidade, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no eventual contrato.

7.3 - A contratada será responsável por todo e qualquer risco durante a execução dos serviços.

7.4 - A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, Combustível dentre outros, será de responsabilidade da contratada.

7.5 - As despesas necessárias para regularidade da documentação dos veículos correrão por conta da contratada, se houver.

7.6 - Atender de imediato às solicitações do contratante referente a panes verificadas nos veículos que impeçam seu uso.

7.7 - Em caso de pane ou defeitos que não possam ser sanados de imediato cuja utilização se torne impossível ou temerária, a Contratada deverá tornar disponível outro veículo do **mesmo padrão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** e arcar com todas as despesas provenientes dessa situação, tais como reboque ou remoção do veículo defeituoso.

7.8 - A Contratada deverá atender aos chamados da Secretaria de Educação e Cultura, para assistência técnica no prazo máximo de 06 (seis) horas.

7.9 - O combustível será de responsabilidade da Contratada.

7.10 - O Motorista bem como todos seus encargos trabalhistas e previdenciários, uniformes, EPI's, e demais despesas serão de responsabilidade da contratada, por meio de pessoal próprio e/ou terceirizados.

7.11 - Nos casos em que não puderem circular os veículos de grande porte, diante das condições físicas dos ramais das rotas estipuladas no presente edital, a Contratada deverá promover a substituição por quantos veículos menores forem necessários, adequando ao atendimento de tais ramais das rotas e do objeto licitado sem nenhum ônus para o município de Cumaru do Norte – PA.

7.12 - A contratada vencedora é obrigada a corrigir, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verificarem irregularidades, assim como os serviços não aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte – PA

7.13 - Os veículos ofertados pela Contratada deverão apresentar bom estado de conservação, (aparência, limpeza, lataria, estofados, pneus e motor.

7.14 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, sem prévia anuência do município.

6.15 - Efetuar a substituição de funcionário desqualificado quando devidamente solicitada e justificada pela Prefeitura de Cumaru do Norte - PA.

6.16 - A Contratada se compromete a prestar atendimento aos eventos realizados pelas escolas da rede municipal/estadual ou eventual reposição de dia letivo perdido, mesmo que em data que não conste em calendário escolar, quando prévia e devidamente solicitada pela Secretaria de Educação e Cultura, devendo nesse caso, ser utilizadas rotas pré-estabelecidas que porventura não tenham sido utilizadas, ou em sua inexistência, sendo cobrado o serviço dentro dos mesmos valores empregados para as rotas contratadas.

7.17 - A contratada sem qualquer ônus para o município deverá adaptar ou substituir o veículo, se necessário for, conforme previsto na ABNT NBR 14022:2011 (Acessibilidade), para atender demanda existente em quaisquer ramais das rotas ofertadas para o transporte de usuários portadores de necessidades especiais.

8. – DO PAGAMENTO:

8.1- Pós a entrega da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada juntamente com os comprovantes de recolhimento das últimas guias de GPS e GEFIP, certidões negativas de débitos nas esferas: federal (fiscal, trabalhista, previdenciária e comprovante de regularidade do FGTS), estaduais e municipais, devidamente conferida e visada pela unidade responsável da prefeitura. O recurso financeiro será disponibilizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da efetiva prestação dos serviços, objeto desta licitação. Na nota Fiscal/Fatura, deverão constar obrigatoriamente os dados da AF (Autorização de Fornecimento), tais como: número da AF e do empenho, fonte de pagamento (dotação orçamentária, fonte e ficha) observações e descrição detalhada da prestação dos serviços e o número da conta do fornecedor;

8.2 - O pagamento se dará, sempre em conformidade com os serviços efetivamente prestados no local estipulado.

8.3 - No preço deverão estar incluídas todas as despesas tais como: contratação de funcionário (salários, encargos trabalhistas e previdenciários, uniformes, epi's, cursos de capacitação, PCMSO, PPRA e tudo o que vier ser responsabilidade do empregador), impostos, fretes, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras despesas ou taxas que incidirem sobre a prestação dos serviços, conforme descrito no **Termo de Referência**.

9 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

9.1 – Os veículos serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) durante sua execução.

9.2 - Os usuários poderão denunciar irregularidade na prestação dos serviços.

9.3 – O Veículo ora contratado, destina-se exclusivamente ao transporte de alunos e seus pertences escolares, não podendo transportar: pessoas, objetos e/ou cargas de qualquer natureza.

10. - PRÉ-REQUISITO PARA O TRANSPORTE

10.1 - VEÍCULO TIPO ONIBUS OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 32 PASSAGEIROS SENTADOS, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 09 PASSAGEIROS SENTADOS.

10.2 – Cintos de segurança em boas condições para os passageiros;

10.3 – Registro de velocidade (tacógrafo);

10.4 – Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseiras, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta;

10.5 – Atestado de vistoria expedido pelo servidor designado pelo Secretaria de Educação;

10.6 – Possuir pneus apropriados para estrada de terra, para os períodos de inverno e verão;

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

11.1 - Executar o serviço de modo satisfatório, conforme o modo e tempo convencionados, efetuando o transporte com cuidado, exatidão, segurança e presteza, segundo as determinações da Prefeitura, segundo a legislação vigente.

11.2 - Responder aos danos causados aos transportados, excluindo Caso Fortuito e a Força Maior;

11.3 - Responsabilizar-se pelos prejuízos aos alunos, em virtude de omissão ou atraso dos transportes;

11.4 - Iniciar os serviços obedecendo ao Calendário Escolar;

11.5 - Cumprir os Decretos, as Portarias e Resoluções do Município, em especial a regulamentação concernente ao transporte escolar em vigor;

11.6 - Realizar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, preventiva e/ou corretiva dos veículos, mantendo em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança, limpeza externa e interna;

11.7 - Toda e qualquer manutenção e/ou troca de peças deverá ser realizada pelo licitante vencedor, as suas expensas;

11.8 - No caso de colisão, bem como qualquer avaria e/ou manutenção, deverá o licitante vencedor providenciar a substituição imediata do veículo, a contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes

11.9 - Cumprir todas as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade do veículo, de maneira a deixá-los em condições de trânsito;

11.10 - Responsabilizar pelo abastecimento dos veículos com quantidade de combustível necessária para a prestação dos serviços;

11.11 - Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

11.12 - Efetuar e apresentar comprovante de recolhimento no ato da entrega da NF/FATURA, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, de seus empregados, devendo responder por tais encargos;

11.13 - Adequar os veículos a serem utilizados no transporte de alunos às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, no prazo não superior a 05 (Cinco) dias corrido a partir da assinatura do contrato;

11.14 - Possuir para todos os veículos: Autorização para circular nas vias, emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado; Registro como veículo de passageiros; Laudo de vistoria fornecido por órgão de trânsito competente ou pela Delegacia de Polícia local ou ainda por profissional tecnicamente capacitado comprovado mediante recolhimento da respectiva ART, relativo aos veículos destacados para o transporte dos alunos, sendo que estes laudos deverão ser renovados semestralmente para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o seguinte dizer: "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; Cintos de segurança em números igual à lotação; Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAM.

11.15 - Adequar os motoristas a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, principalmente as exigências de possuir: atestado de bons antecedentes criminais, ter idade superior a vinte e um anos; ser habilitado na categoria D ou E; não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação de CONTRAM; Atestado emitido pelo Centro de Formação de Condutores, atestando que os motoristas estão habilitados para o serviço de transporte de alunos, cópia do documento de habilitação de cada motorista; Trajar uniforme padrão e crachá da empresa vencedora durante a execução dos serviços; conhecer a legislação vigente do transporte escolar de Cumaru do Norte – Pará.;

11.16 - Os veículos ofertados pela a empresa, devem apresentar bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, assumindo toda e qualquer eventual manutenção do mesmo, devendo apresentá-lo à vistoria do Município sempre que expressamente convocado;

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a Contratante:

12.1- Exercer a fiscalização dos objetos entregues por servidor especialmente designado (s) para tal atribuição, na forma prevista na Lei 8666/93;

12.2- Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias;

12.3 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA por valor diário na forma estipulado, desse instrumento;

12.4 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas.

13 – DO PRAZO PARA ENTREGA / VIGÊNCIA / ASSINATURA DO CONTRATO.

13.1 - Os serviços objetos deste contrato, deverá ter início no máximo até 48 (quarenta e oito) horas após assinatura do presente contrato

13.2 - O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021 a contar da data da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser rescindido unilateral, pela Administração, por razões de interesse público, com fundamento nos artigos nº. 58, inciso II c.c. art. nº. 78, XII e 79, inciso I, ambos da Lei nº. 8.666/93 e aditado sempre através de termo aditivo, conforme preceitua no art. 57, caput e inciso II, da Lei 8.666/1993.

13.3 – Após ser convocado a assinar o termo de contrato, a licitante vencedora, no ato da assinatura deverá apresentar a documentação do veículo e do seu respectivo motorista, conforme listado abaixo:

- Documento de identificação pessoal com foto do proprietário do veículo - original e cópia simples
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do proprietário do veículo - original e cópia simples
- CNH na categoria D ou E, com a observação de condutor de transporte de escolares- original e cópia simples.
- Comprovante de endereço do proprietário do veículo - original e cópia simples
- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) - original.
- Laudo da vistoria semestral de veículos emitido pelo fiscal de contrato designado pelo gestor do fundo público contratante – original.

O motorista deve ter:

1 - Idade superior a 21 anos.

2 - CNH na categoria D ou E.

3 - Informação de realização de curso especializado para transporte de escolares na CNH.

14 – DA RESCISÃO:

14.1 - O Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo de perdas e danos para a Administração por qualquer dos motivos elencados nos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n. 8.666/93.

15 - PENALIDADES

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

15.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

15.3 - A CONTRATADA estará sujeita às multas previstas, quando der causa à rescisão ou infringir as normas editalícias ou contratuais.

15.4 - A CONTRATADA está sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

15.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A Gestão do contrato será exercida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CUMARU DO NORTE - PA, através de servidor designado para tal, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da CONTRATADA. A fiscalização da prestação dos serviços será feita diariamente pelos Diretores de cada unidade de ensino, sendo que ao fim de cada mês será enviado o relatório diário ao fiscal do contrato para que o mesmo faça as verificações que o compete, zelando sempre pelo bom andamento e integridade dos serviços prestados e os interesses da administração pública.

16.1.1 RELATORIOS E ATESTADOS

16.1.2 – No final de cada mês a contratada deverá fornecer, em meio eletrônico, via fax ou outro meio viável:

16.1.3 Relatório individualizados por veículo, indicando:

- a. Relatório diário de atendimento realizados, com quantidade de usuários, tempo e quilometragem rodada.**
- b. Relatório de manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada veículo, mostrando a quilometragem e data da realização.**

c. Relatório de ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção.

16.1.4 – no final do mês o gestor de contrato juntara os atestados preenchidos e assinados pelo (s) fiscal do contrato, responsável pelos alunos e motorista do veículo demonstrado a execução dos serviços prestados em cada mês.

16.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

16.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16.4- O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cumaru do Norte PA, 14 de julho 2021.

Augusta Elias Pereira de Souza Martins
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto 002/2021